



REGIMENTO INTERNO

INTRODUÇÃO E FINALIDADE

EMBRAER PREV – Sociedade de Previdência Complementar é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma da legislação em vigor, de fins previdenciais e não lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sede e foro em São José dos Campos – SP.

Este Regimento Interno tem por finalidade regular a composição e as atividades dos órgãos estatutários da EMBRAER PREV, em complemento ao Estatuto Social da Entidade, orientando os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva no exercício de seus mandatos.

ABRANGÊNCIA

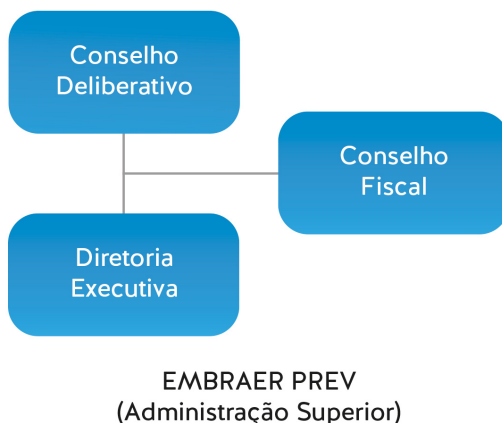
Este Regimento Interno aplica-se a todos os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva da EMBRAER PREV e aos patrocinadores, especificamente no que se refere ao direito de indicação de Conselheiros.

ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

I. Estrutura Estatutária da EMBRAER PREV

De acordo com o estabelecido no Art. 8º do Estatuto Social da EMBRAER PREV, fazem parte da Estrutura Organizacional os seguintes órgãos:

- a) Conselho Deliberativo;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria Executiva.



a) Conselho Deliberativo

A composição, convocação e forma de convocação, quórum de instalação e deliberação, mandato e competência do Conselho Deliberativo estão descritas entre os artigos 9 e 13 do Estatuto Social da Entidade.

Caberá às patrocinadoras a indicação de Conselheiros Deliberativos, na forma e quantidade previstas no artigo 10 do Estatuto Social da Entidade, observado o disposto no art. 35, §2º, da Lei Complementar nº 109/2001, assistindo-lhes, no entanto, a prerrogativa de renunciar a esse direito, em benefício de outra patrocinadora.

Caso a patrocinadora que detenha direito de indicação de conselheiro seja controlada por outra patrocinadora, a esta última caberá a indicação ou o exercício da renúncia, conforme o caso.

b) Conselho Fiscal

A composição, convocação e forma de convocação, mandato e competência do Conselho Fiscal estão descritos entre os artigos 22 e 25 do Estatuto Social da Entidade.

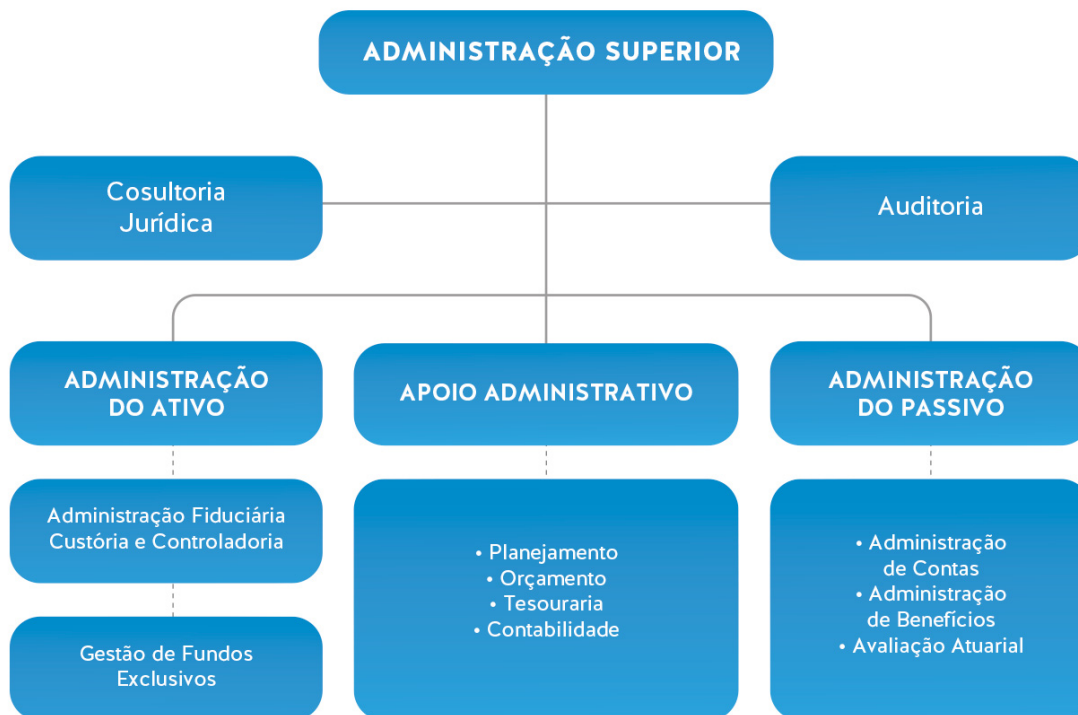
Caberá às patrocinadoras a indicação de Conselheiros Fiscais, na forma e quantidade previstas no artigo 23 do Estatuto Social da Entidade, observado o disposto no art. 35, §2º, da Lei Complementar nº 109/2001, assistindo-lhes, no entanto, a prerrogativa de renunciar a esse direito, em benefício de outra patrocinadora.

Caso a patrocinadora que detenha direito de indicação de conselheiro seja controlada por outra patrocinadora, a esta última caberá a indicação ou o exercício da renúncia, conforme o caso.

c) Diretoria Executiva

A composição, convocação e forma de convocação, quórum de instalação e deliberação, mandato e competência da Diretoria Executiva estão descritos entre os artigos 14 e 21 do Estatuto Social da Entidade.

II. Estrutura Funcional da EMBRAER PREV



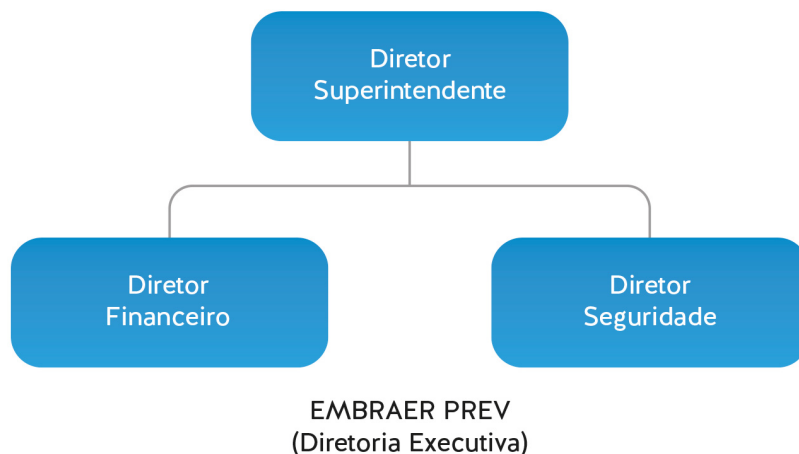
A função de Administração Superior é realizada através dos órgãos estatutários Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cujas atribuições constam do Estatuto Social da Entidade, conforme especificado anteriormente.

A função de Consultoria Jurídica será de responsabilidade do Diretor Superintendente.

A função de Auditoria Independente será subordinada diretamente ao Conselho Deliberativo e de responsabilidade de órgão específico externo à Entidade.

As demais funções serão distribuídas de acordo com a especificação no item III.

III. Estrutura Organizacional da Diretoria Executiva



As atribuições da Diretoria Executiva estão distribuídas da seguinte forma:

a) Diretor Superintendente – as atribuições, responsabilidades e competências constam nos artigos 17 e 18 do Estatuto Social da Entidade. Adicionalmente, será também responsável pelas funções de consultoria jurídica e de apoio administrativo caracterizado pelas seguintes atividades principais: planejamento, relacionamento institucional com entidades externas e cumprimento de obrigações legais.

b) Diretor Financeiro - responsável pela gestão das atividades da função de administração do ativo e das seguintes atividades da função de apoio administrativo: tesouraria, contabilidade, orçamento, controle administrativo e tecnologia de informação.

c) Diretor de Seguridade - responsável pelas atividades da função de administração do passivo (administração de contas de participantes e assistidos, administração de benefícios e avaliação atuarial) e de apoio administrativo, caracterizado pela atividade de relacionamento com participantes e assistidos.

Os Diretores Financeiro e de Seguridade reportam-se ao Diretor Superintendente.

O Diretor Superintendente acumulará as atribuições e responsabilidades do Diretor de Seguridade.

Adicionalmente às suas atribuições e responsabilidades, conforme especificado anteriormente, a Diretoria Executiva adotará procedimento de gestão para apresentação ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, de informações, propostas e resultados que forem pertinentes para atendimento a qualquer dispositivo relacionado com a legislação vigente. Especificamente em relação aos seguintes procedimentos:

a) Para o Conselho Deliberativo:

- Na primeira reunião ordinária do ano, relativamente aos resultados do ano anterior: proposta para fechamento dos resultados do balanço anual, acompanhada do parecer do auditor independente, que tenham sido previamente avaliados pelo Conselho Fiscal; proposta de relatório de administração para envio aos participantes e assistidos; e, apuração dos resultados do plano de metas da Diretoria e do programa de remuneração variável dos Diretores e profissionais.
- Na última reunião ordinária do ano, visando o próximo exercício: proposta de orçamento anual, que contemple, inclusive, o custeio administrativo; proposta de política de investimento; e, proposta do plano de metas da Diretoria e remuneração variável dos Diretores e profissionais.
- Em todas as reuniões ordinárias: acompanhamento da execução do plano de metas, do orçamento anual e da política de investimentos aprovados pelo Conselho Deliberativo.

b) Para o Conselho Fiscal:

- Na primeira reunião ordinária do ano, relativamente aos resultados do ano anterior: proposta para fechamento dos resultados do balanço anual, acompanhada do parecer do auditor independente, que serão avaliados pelo Conselho Fiscal para, logo na sequência, serem submetidos à avaliação do Conselho Deliberativo;
- Semestralmente, em atendimento à Resolução CGPC nº 13, desenvolvimento de minuta de relatório de análise, acompanhamento e controle de riscos, relativo ao semestre anterior, como suporte à emissão pelo Conselho Fiscal do Relatório de Controles Internos, que posteriormente será disponibilizado ao Conselho Deliberativo.

APLICAÇÃO

A fiscalização do cumprimento e execução deste Regimento cabe aos órgãos estatutários, os quais poderão requerer instauração de processo disciplinar e propor ao Conselho Deliberativo as devidas sanções às infrações dispostas neste documento.

VIGÊNCIA

Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.